

DESPACHO Nº 12 / 2026

ASSUNTO: Declaração da Situação de Alerta de Âmbito Municipal

Jorge Mengo Ratola, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, no exercício das competências de Autoridade Municipal de Proteção civil e considerando:

- a) As previsões meteorológicas disponíveis e os potenciais efeitos espectáveis sobre o concelho de Espinho, designadamente a precipitação persistente ao longo da semana, com valores acumulados significativamente superiores ao habitual;
- b) Os riscos associados ao cenário meteorológico referido, nomeadamente:
 - Inundações rápidas em meio urbano, com vias intransitáveis, obstrução de sistemas de escoamento e dificuldades de drenagem;
 - Queda de árvores e de estruturas provisórias;
 - Derrocadas parciais ou totais de edifícios devolutos e de muros de suporte;
 - Transbordo de linhas de água;
 - Abertura de buracos e cedência de pavimentos nas vias rodoviárias;
 - Inundações de estruturas de quota baixa e caves;
 - Deslizamento de terras;
 - Galgamentos costeiros, com especial incidência no período de preia-mar.

Ao abrigo do disposto no ponto 1 do artigo 13º, conjugado com o artigo 35º da Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual - Lei de Bases da Proteção Civil (LBPC), declaro a situação de alerta de âmbito municipal entre as 00h00 do dia 2 de fevereiro e as 23h59 do dia 8, sem prejuízo de prorrogação, alteração ou revogação em função da evolução da situação.

Neste contexto, são determinadas as seguintes medidas de prevenção e de coordenação institucional, técnica e operacional:

- 1) Disponibilizar todos os recursos das unidades orgânicas do município para as solicitações do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) destinadas à prevenção, mitigação, resposta e recuperação, no contexto do cenário meteorológico previsto, e de acordo com os princípios da (LBPC), designadamente os princípios da prioridade, precaução, prevenção;
- 2) Assegurar a disponibilidade dos colaboradores do SMPC e das outras unidades orgânicas do Município, sem restrições de limites de horário, em função das necessidades objetivas desta declaração;

- 3) Reforçar a informação e sensibilização da população para os efeitos espectáveis e medidas de autoproteção recorrendo às redes sociais, e-mail e SMS, assim como presencialmente nas zonas mais vulneráveis, através do SMPC e das Juntas de Freguesia;
- 4) Manter a população permanentemente informada dos condicionamentos de trânsito que se venham a verificar e ajustar os cortes de via às reais necessidades em curso;
- 5) Monitorizar, e se necessário reforçar, as barreiras criadas no Bairro Piscatório e junto da Capela de Paramos;
- 6) Monitorizar e desobstruir preventivamente todas as linhas de água em que exista forte acumulação de detritos e que condicionem a normal progressão das águas e em que exista o risco de afetar pessoas e bens;
- 7) Abater preventivamente qualquer árvore que esteja em risco de queda e que possa afetar pessoas e bens;
- 8) Encerrar todas as vias que o SMPC julgue necessárias, designadamente junto à costa litoral e nas zonas historicamente inundadas nas freguesias de Silvalde e Paramos, em articulação com os Presidentes de Junta de Freguesia;
- 9) Manter em prontidão a capacidade de alojamento de emergência até 50 camas;
- 10) Reforçar a limpeza e desobstrução de todos os sistemas de escoamento de águas, sumidouros, valetas e outros canais de drenagem.

A presente declaração produz efeitos imediatos, devendo ser assegurada a sua ampla difusão pública, junto dos membros da Comissão Municipal de Proteção Civil, municípios limítrofes e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Espinho, 1 fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,